

**LEI N.º 893/2005**

**SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com o PROVOPAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

**L E I**

**Art. 1.º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar a AÇÃO SOCIAL DE NOVA SANTA ROSA – PROVOPAR – o valor de R\$ 1.700,00(hum mil e setecentos reais) mensais, para atender o Plano de Atividades Assistenciais aos fins a que se propõe o seu Estatuto Social.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para habilitar-se aos recursos que serão objeto de Convênio, a entidade mencionada deverá observar o disposto no Art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes de que trata o artigo anterior, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária da Lei Orçamentária vigente:

09.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E AÇÃO SOCIAL  
09.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente  
008.243.0065-2091 – Manutenção de Assistência à Criança  
3000000000 – 00 – Despesas Correntes  
3300000000 – 00 – Outras Despesas Correntes  
3350000000 – 00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
3350430000 – 00 – Subvenções Sociais  
1.000 – Recursos Ordinários(livres) – Exercício Corrente

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, em 20 de Abril de 2005.**

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**